



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021
Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 032/2021
Processo LC nº 064 – Homologado em 28/04/2021

Ata de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Materiais Hospitalares, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos vinte e oito dias do mês de Abril de dois mil e vinte e um, a empresa **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.635.445/0001-34, com sede na Avenida Ladislao Gil Fernandez, nº 1230, Jardim Novo Versalhes, no município de Ivaiporã - PR, CEP: 86.870-000, telefone para contato (43) 3472-1605, e-mail: valemedicamentos@hotmail.com, neste ato representado pela Sr. Bruno Tainan Paes da Silva, portador da célula de identidade nº 10913427-9 e do CPF nº 077.418.739-54, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

Cláusula primeira – Do Objeto:

O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa(s) para futura e eventual fornecimento de diversos materiais hospitalares, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas abaixo:

LOTE	ITEM	MED	QTD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
5	1	Frs	3	Água oxigenada 10V, frasco c/ 1.000 ml.	FARMAX	5,00	15,00
8	1	Cx	20	Agulha descartável 20x5,5 - caixa c/ 100 unid.	SOLIDOR	14,98	299,60
9	1	Cx	20	Agulha descartável 25x7 - caixa c/100 unid.	SOLIDOR	14,00	280,00
10	1	Cx	20	Agulha descartável 25x8 - caixa c/100 unid.	SOLIDOR	14,00	280,00
15	1	Pct	30	Algodão em bolas, pacote c/ 50gr.	POLAR FIX	4,00	120,00
17	1	Un	10	Amotolia plástica escura 125 ml	J PROLAB	3,20	32,00
18	1	Un	25	Amotolia plástica transparente	J PROLAB	4,20	105,00

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Rubente Nº 4822
de 04/05/21 PL
Ana
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Rubente Nº 2270
de 30/04/21 PL
Ana
Visto



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				250 ml			
19	1	Un	10	Amotolia plástica transparente 500 ml	J PROLAB	4,00	40,00
28	1	Un	200	Barbeador descartável	VITALMAX	1,78	356,00
29	1	Frs	5	Benzina frasco de 1.000 ml	FACILIMPE	41,21	206,05
30	1	Un	30	Bolsa coletora de urina, sistema aberto 1200ml.	BIOBASE	3,80	114,00
33	1	Un	200	Cateter intravenoso ABOCATH nº 14.	DESCARPACK	0,90	180,00
34	1	Un	200	cateter intravenoso ABOCATH nº 16	DESCARPACK	1,00	200,00
35	1	Un	200	Cateter intravenoso ABOCATH nº 18.	DESCARPACK	0,90	180,00
36	1	Un	100	Cateter intravenoso ABOCATH no 20.	LABOR IMPORT	0,90	90,00
37	1	Un	800	cateter intravenoso ABOCATH nº 22.	LABOR IMPORT	0,90	720,00
38	1	Un	200	cateter intravenoso ABOCATH nº 24.	DESCARPACK	0,90	180,00
39	1	Un	100	Cateter tipo óculos	BIOSANI	1,20	120,00
40	1	Un	100	Cateter tipo óculos infantil	MARK MED	1,30	130,00
44	1	Un	5	Coletor de urina p/ incontinência urinária masculina nº 06	INOVATEX	3,07	15,35
45	1	Un	100	Coletor de urina sistema fechado 2000ml, graduado c/ clips p/ grampear	DESCARPACK	3,80	380,00
49	1	Cx	10	Cotonete Hastes Flexíveis Ponta de Algodão - caixa c/ 75 und	NATHALYA	1,93	19,30
50	1	Cx	15	Curativo bandagem adesiva branca antiseptica cx c/ 500 unid.	CIEX	13,68	205,20
52	1	Un	20	Descartex 3L	DESCARPACK	3,45	69,00
53	1	Un	20	Descartex 07L.	DESCARPACK	5,33	106,60
54	1	Un	30	Descartex 13L.	DESCARPACK	7,35	220,50
55	1	Un	50	Descartex 20L.	DESCARPACK	8,84	442,00
56	1	Gl	15	Detergente enzimático com 05	CICLO	110,00	1.650,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				enzimas, galão de 5 litros.	FARMA		
57	1	Un	50	Dispositivo p/ infusão intravenosa - scalp 19 G	LABOR IMPORT	0,30	15,00
58	1	Un	100	Dispositivo p/ infusão intravenosa - scalp 21 G	LABOR IMPORT	0,30	30,00
59	1	Un	500	Dispositivo p/ infusão intravenosa - scalp 23 G	LABOR IMPORT	0,30	150,00
60	1	Un	100	Dispositivo p/ infusão intravenosa - scalp 25 G	LABOR IMPORT	0,28	28,00
61	1	Un	100	Dispositivo p/ infusão intravenosa - scalp 27 G	LABOR IMPORT	0,28	28,00
62	1	Un	10	Dreno penrose nº 01, estéril.	INOVATEX	5,17	51,70
63	1	Un	10	Dreno penrose nº 02, estéril.	INOVATEX	5,67	56,70
66	1	Pct	15	Eletrodos descartáveis para ECG gel, adulto, pacote c/ 50 unid.	SOLIDOR	16,99	254,85
69	1	Un	1500	Equipo p/ solução enterais e parenterais -nutrição	DESCARPACK	1,10	1.650,00
70	1	Un	10	Equipo p/transfusao de sangue c/ filtro	LAMEDID	7,10	71,00
75	1	Un	60	Esparadrapo 10cmx4,5m	CIEX	7,92	475,20
77	1	Un	100	Espéculo vaginal descartável G - lubrificado e estéril. embalado em papel grau cirúrgico. medidas: eixo longitudinal da valva: 110mm, largura perpendicular proximal de 29mm e distal de 32mm. compriemnto total 170mm.	KOLPLAST	1,29	129,00
80	1	Un	200	Esponja para limpeza com clorexedina 2% Escova 22ml.	VIC PHARMA	5,48	1.096,00
81	1	Cx	3	Fio de sutura tipo CATEGUTE 2-0, 3/8, 30mm e 75cm. Caixa com 24 unidades.	SHALON	100,70	302,10
82	1	Cx	3	Fio de sutura tipo CATEGUTE 3-0, 3/8, 30mm e 75cm. Caixa com 24 unidades.	SHALON	100,70	302,10
83	1	Cx	3	Fio de sutura tipo CATEGUTE 4-0, 1/2, 15mm e 75cm. Caixa com 24 unidades.	SHALON	100,70	302,10
84	1	Cx	3	Fio sutura em nylon 2-0, 45cm c/ agulha 20mm triangular em	SHALON	38,80	116,40



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				círculo 3/8, caixa c/ 24 unidades			
85	1	Cx	10	Fio Sutura em nylon 2-0, 45cm c/ agulha 30mm em círculo 3/8, caixa c/ 24 unidades	SHALON	38,80	388,00
87	1	Cx	10	Fio Sutura em nylon 3-0, 45cm c/ agulha 30mm em círculo 3/8, caixa c/ 24 unidades.	SHALON	38,80	388,00
88	1	Cx	3	Fio sutura em nylon 3-0, 45cm c/ agulha 30mm triangular em círculo 3/8, caixa c/ 24 unidades	SHALON	38,00	114,00
90	1	Cx	10	Fio Sutura em nylon 4-0, 45cm c/ agulha 30mm em círculo 3/8, caixa c/ 24 unidades.	SHALON	39,80	398,00
92	1	Cx	5	Fio Sutura em nylon 5-0, 45cm c/ agulha 30mm em círculo 3/8, caixa c/ 24 unidades.	SHALON	40,00	200,00
93	1	Cx	5	FIO SUTURA SEDA 3,0, CAIXA COM 24 UNIDADES, TAMANHO: 45CM, TRANÇADA - CLASSE II ESTÉRIL - AGULHA + 1/2 CIRCULAR - CILÍNDRICA 1,7.	SHALON	39,98	199,90
94	1	Cx	5	FIO SUTURA SEDA 4,0, CAIXA COM 24 UNIDADES, TAMANHO: 45CM, TRANÇADA - CLASSE II ESTÉRIL AGULHA 1/2 CIRCULAR - CILÍNDRICA 1,7.	SHALON	48,98	244,90
95	1	Un	10	Fita auto clave, rolo 19mm x 30m	CIEX	4,00	40,00
96	1	Un	20	Fita crepe hospitalar, rolo 19mm x 50m.	CIEX	4,00	80,00
97	1	Un	150	Fita micropore 25mmx10m	MISSNER	2,90	435,00
98	1	Un	150	fita micropore 50mmx4,5m	MISSNER	4,00	600,00
102	1	Un	1000	Frasco para nutrição enteral 500 ml.	BIOBASE	1,30	1.300,00
103	1	Lt	30	gel para ultra som 250 g	MULTIGEL	5,00	150,00
104	1	Un	5	Gel para ultra som, bolsa de 5 kg	MULTIGEL	38,00	190,00
107	1	Un	6	Iodopovidona degermante, frasco c/ 1.000 ml.	FARMAX	20,00	120,00
108	1	Un	6	Iodopovidona tópica, frasco c/ 1.000 ml.	FARMAX	20,00	120,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

116	1	Un	200	Lamina para bisturi nº 23.	DESCARPACK	0,33	66,00
117	1	RI	100	Lençol hospitalar, de papel branco, rolo de 70cm x 50m, produzido c/ 100% celulose virgem.	ECOPEL	7,29	729,00
118	1	Pr	100	Luva cirurgica estéril, nº 6.5 tamanho de referencia nacional.	MAXITEX	1,80	180,00
119	1	Pr	100	Luva cirúrgica estéril, nº 7.0 tamanho de referencia nacional.	MAXITEX	1,80	180,00
120	1	Pr	100	Luva cirúrgica estéril, nº 7.5 tamanho de referencia nacional.	MAXITEX	1,80	180,00
121	1	Pr	100	Luva cirúrgica estéril, nº 8.0 tamanho de referencia nacional.	MAXITEX	2,00	200,00
139	1	RI	15	Papel grau cirúrgico, rolo de 08mm x 100m.	PACKFLEX	36,00	540,00
140	1	RI	10	Papel grau cirúrgico, rolo de 10mm x 100m.	PACKFLEX	43,98	439,80
142	1	RI	15	Papel grau cirúrgico, rolo de 15mm x 100m.	PACKFLEX	64,99	974,85
158	1	Un	10	Sonda de foley longa nº 08, 2 vias.	SOLIDOR	4,80	48,00
159	1	Un	10	Sonda de foley longa nº 12, 2 vias.	DESCARPACK	3,00	30,00
160	1	Un	20	Sonda de foley longa nº 14, 2 vias.	DESCARPACK	3,00	60,00
161	1	Un	20	Sonda de foley longa, nº 10, 2 vias.	SOLIDOR	4,68	93,60
162	1	Un	30	Sonda de foley longa, nº 16, 2 vias.	DESCARPACK	3,00	90,00
163	1	Un	20	Sonda de foley longa, nº 18, 2 vias.	DESCARPACK	3,00	60,00
164	1	Un	20	Sonda de foley longa, nº 20, 2 vias.	DESCARPACK	3,42	68,40
165	1	Un	30	Sonda de foley longa, nº 22, 2 vias.	DESCARPACK	3,00	90,00
166	1	Un	20	Sonda de foley longa, nº 24, 2 vias.	DESCARPACK	3,00	60,00
169	1	Un	3	Sonda endotraqueal 2,5 mm, s/ balão.	SOLIDOR	6,00	18,00
170	1	Un	3	Sonda endotraqueal 3,0 mm, c/ balão.	SOLIDOR	6,00	18,00
171	1	Un	3	Sonda endotraqueal 3,0 mm, s/	SOLIDOR	6,50	19,50



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				balão.			
172	1	Un	3	Sonda endotraqueal 3,5 mm, c/ balão.	SOLIDOR	6,00	18,00
174	1	Un	3	Sonda endotraqueal 4,0 mm, c/ balão.	SOLIDOR	7,00	21,00
175	1	Un	3	Sonda endotraqueal 4,0 mm, s/ balão.	SOLIDOR	7,30	21,90
176	1	Un	3	Sonda endotraqueal 4,5 mm, c/ balão.	SOLIDOR	5,00	15,00
177	1	Un	3	Sonda endotraqueal 5,0 mm, c/ balão.	SOLIDOR	5,00	15,00
178	1	Un	3	Sonda endotraqueal 5,5 mm, c/ balão.	SOLIDOR	5,00	15,00
179	1	Un	3	Sonda endotraqueal 6,0 mm, c/ balão.	SOLIDOR	5,00	15,00
180	1	Un	3	Sonda endotraqueal 6,5 mm, c/balão.	SOLIDOR	6,00	18,00
181	1	Un	20	Sonda endotraqueal 7,0 mm, c/ balão.	SOLIDOR	5,00	100,00
182	1	Un	20	Sonda endotraqueal 7,5 mm, c/ salão.	SOLIDOR	5,00	100,00
183	1	Un	20	Sonda endotraqueal 8,0 mm, c/ balão.	SOLIDOR	5,00	100,00
184	1	Un	6	Sonda endotraqueal 8,5 mm, c/ balão.	SOLIDOR	5,00	30,00
185	1	Un	6	Sonda endotraqueal 9,0 mm, c/ balão.	SOLIDOR	5,40	32,40
188	1	Un	20	Sonda nasogastrica longa nº 08.	BIOBASE	1,10	22,00
189	1	Un	20	Sonda nasogastrica longa nº 10	BIOBASE	1,10	22,00
190	1	Un	20	Sonda nasogastrica longa nº 12	BIOBASE	1,10	22,00
191	1	Un	20	Sonda nasogastrica longa nº 14.	BIOBASE	1,00	20,00
192	1	Un	20	Sonda nasogastrica longa nº 16.	BIOBASE	1,00	20,00
193	1	Un	20	Sonda nasogastrica longa nº 18.	BIOBASE	1,42	28,40
194	1	Un	20	Sonda nasogastrica longa nº 20.	BIOBASE	1,41	28,20
195	1	Un	20	Sonda nasogastrica longa nº 22	BIOBASE	1,66	33,20
196	1	Un	20	Sonda uretral nº 06.	BIOSANI	0,50	10,00
197	1	Un	30	Sonda uretral nº 08.	BIOSANI	0,50	15,00
198	1	Un	20	Sonda uretral nº 10.	BIOSANI	0,60	12,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

199	1	Un	7000	Sonda uretral nº 12.	BIOSANI	0,60	4.200,00
200	1	Un	50	Sonda uretral nº 14.	BIOSANI	0,80	40,00
205	1	Un	25	Soro glicofisiologico 50mg/ml x 0,9%, bolsa 250ml, sistema fechado	HALEXISTAR	3,63	90,75
206	1	Un	25	Soro glicofisiologico 50mg/ml x 0,9%, bolsa 500ml, sistema fechado	HALEXISTAR	5,40	135,00
207	1	Un	50	Soro glicosado 5%, bolsa 1.000ml, sistema fechado.	HALEXISTAR	6,20	310,00
208	1	Un	50	Soro glicosado 5%, bolsa 250ml, sistema fechado.	HALEXISTAR	4,02	201,00
209	1	Un	50	Soro glicosado 5%, bolsa 500ml, sistema fechado.	HALEXISTAR	4,38	219,00
210	1	Un	40	Soro manitol, bolsa 250ml.	HALEXISTAR	5,43	217,20
211	1	Un	40	soro ringer com lactato frasco 500 ml	HALEXISTAR	4,52	180,80
221	1	Pct	50	Touca Sanfonada - Pacote c/ 100 und.	ANADONA	14,30	715,00
223	1	Un	15	Tube Latex Natural 100% Latex Tamanho 201 - 8mm externo x 4 mm interno, superfície lisa, espessura uniforme, flexível e resistente à tração. (GARROTE) Diâmetro interno (mm): 4 mm Espessura (mm): 2 mm	BIOSANI	7,00	105,00
224	1	Un	20	Umidificador, com frasco plástico de 250 ml para oxigênio, com mascara adulto (adaptador na cor verde).	PROTEC	29,00	580,00
226	1	Un	5	Vaselina liquida, frasco c/ 100 ml.	FACILIMPE	7,10	35,50

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica nº 032/2021, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará à cargo da fiscal de contratos Ana Larissa Maria (Secretaria de Saúde).



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais desta Ata de Registro de Preços, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- a) O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$28.690,05 (vinte e oito mil seiscentos e noventa reais e cinco centavos).
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias/prestar os serviços, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal solicitante.
- c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item "b" desta cláusula.
- d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
12	2009	10	301	1450	036	3107	339030360000	303
12	2009	10	301	1450	36	3151	339030360000	494
12	2009	10	301	1450	36	3195	339030360000	505
12	2009	10	301	1450	36	3239	339030360000	1494
12	2009	10	301	1450	36	7241	339030360000	1495
12	2009	10	301	1450	36	7513	339030360000	1019
12	2009	10	301	1450	36	7659	339030360000	1018



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer as mercadorias no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.
- Os materiais deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço: Rua Florianópolis, 1177 - Segundo piso - Centro - Pato Bragado - PR em horário informado no pedido, em remessa parcelada, no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou solicitação formal.
- Só serão aceitos produtos que no momento do recebimento ainda contarem com validade de no mínimo 75% da validade total;
- A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia, número de empenho, número do contrato, dados bancários, etc.
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
 - As NF's deverão conter lotes e validades dos produtos conforme o que está sendo entregue.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, em 28 de Abril de 2021.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN

BRUNO TAINAN PAES

DA SILVA:07741873954

Assinado de forma digital por BRUNO

TAINAN PAES DA SILVA:07741873954

Dados: 2021.05.03 09:49:24 -03'00'

VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – CONTRATADO
BRUNO TAINAN PAES DA SILVA